CÂMARA MUNICIPAL DE JATI – CE

CNPJ: 41.338.708/0001-34
Rua Manoel Silva, Nº. 74 – centro – Fone: (088) 3575-3059
CEP: 63.275-000 – Jati CE.

RESOLUÇÃO DO PROJETO DO LEGISLATIVO Nº 001/2024

Jati-CE, 26 de janeiro de 2024.

EMENTA: Dispõe sobre o valor do salário-base da Câmara Municipal de Jati a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024, revisa os salários dos servidores e dá outras providências.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Jati, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições Regimentais, em Sessão Extraordinária realizada no dia 25 de janeiro de 2024 aprovou e eu SACIONO a seguinte Resolução:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2024, o valor do salário-base da Câmara Municipal de Jati será de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

§ 1º Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário-base corresponderá a R$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário, a R$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

§ 2º O salário-base é aplicável a todos os cargos de provimento efetivo e em comissão, bem como de contratados por excepcional interesse público e servidores inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta da Câmara Municipal de Jati, podendo as remunerações serem pagas com base no salário-base hora quando se tratar de jornada de trabalho proporcional.

Art. 2º Revisam-se as remunerações dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Jati que não foram majoradas com a aplicação do salário-base previsto no art. 1º para fins de compensação das perdas inflacionárias, passando estas a ter os seguintes valores:

I – Tesoureiro: R$ 1.557,55 (um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos);

II - Chefe de Gabinete: R$ 1.557,55 (um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos);

III - Diretor Administrativo: R$ 1.557,55 (um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos); Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por

conta das dotações próprias e suficientes do orçamento anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e retroagirá seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Jati-CE, 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2024.

FRANCISCO ALVES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal de Jati-CE